ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Coordenador de Trânsito Urbano e Rodoviário e Autoridade de Trânsito, Divaldo Nestor da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICAR o Sr. **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, proprietário do veículo VW/GOL CL, Placa: GRE 4518 e bem como a Sra. **DEYNIA MARTINS ROSA**, possuidora, de que as irregularidades apontadas na notificação nº 0003/2018 não foram sanadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicado as seguintes **PENALIDADES** previstas na Legislação vigente:

Infração: não proceder a retirada do veículo/sucata/carcaça no prazo determinado.

Penalidade: multa no valor de 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Informações: Conforme Lei nº 5.033, de 27 de junho de 2018: O prazo para apresentação de defesa é de 5 (cinco) dias, contados desta notificação.(art. 8º, IV); a defesa deverá ser escrita, em 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e acompanhadas de cópias de documentos que identifique o autuado, dirigida a SESTRAN, sob pena de indeferimento (art. 9º, parágrafo único); A multa deverá ser recolhida por guia de recolhimento municipal, a ser retirada no Setor Tributário da Secretaria Municipal de Finanças. Caso não haja pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa. (art. 4º, § 1º). O prazo fixado para o recolhimento poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado dirigido a SESTRAN, no mínimo 3 (três) dias antes do vencimento. (art. 4º, § 2º)

Patrocínio-MG, 18 de outubro de 2018

Divaldo Nestor da Silva
Coordenador de Trânsito Urbano e Rodoviário, e
Autoridade de Trânsito de Patrocínio.